

RESOLUÇÃO CMSS Nº 13, DE 15 DE AGOSTO DE 2025. DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE - PAS 2026 DO MUNICÍPIO DE SOBRAL. O Conselho Municipal de Saúde de Sobral - CMSS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 052/1993, modificada pela Lei Municipal nº 326, de 01 de outubro de 2001, e pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução CMSS nº 013/2022, de 31 de agosto de 2022 e CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes; CONSIDERANDO que o § 2º do art. 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, estabelece que o Conselho de Saúde, órgão colegiado, permanente e deliberativo, composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões são homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera de governo; CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que dispõe sobre as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas em saúde e estabelece que os Planos e Programas de Saúde devem ser elaborados, executados e acompanhados de acordo com as diretrizes legais; CONSIDERANDO a Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, que prescreve que, na instituição e reformulação dos Conselhos de Saúde, o Poder Executivo, respeitando os princípios da democracia, deverá acolher as demandas da população aprovadas nas Conferências de Saúde, e em consonância com a legislação; CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/90 e dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa; CONSIDERANDO as deliberações da Plenária na sua 7ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Sobral - CMSS, realizada no dia 15 de agosto de 2025; RESOLVE: Art. 1º Aprovar o Programa Anual de Saúde - PAS 2026 do Município de Sobral. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. João Batista Silva Cruz Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Sobral- Michelle Alves Vasconcelos Ponte Secretária Municipal de Saúde de Sobral.

RESOLUÇÃO CMSS Nº 14, DE 15 DE AGOSTO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO E INCLUSÃO DAS METAS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) HUGO MENDES PARENTE NO PLANO ANUAL DE SAÚDE (PAS) 2025. O Conselho Municipal de Saúde de Sobral - CMSS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 052/1993, modificada pela Lei Municipal nº 326, de 01 de outubro de 2001, e pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução CMSS nº 013/2022, de 31 de agosto de 2022 e CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes; CONSIDERANDO que o § 2º do art. 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, estabelece que o Conselho de Saúde, órgão colegiado, permanente e deliberativo, composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões são homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera de governo; CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que dispõe sobre as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas em saúde e estabelece que os Planos e Programas de Saúde devem ser elaborados, executados e acompanhados de acordo com as diretrizes legais; CONSIDERANDO a Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, que prescreve que, na instituição e reformulação dos Conselhos de Saúde, o Poder Executivo, respeitando os princípios da democracia, deverá acolher as demandas da população aprovadas nas Conferências de Saúde, e em consonância com a legislação; CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/90 e dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa; CONSIDERANDO as deliberações da Plenária na sua 7ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Sobral - CMSS, realizada no dia 15 de agosto de 2025; RESOLVE: Art. 1º Alterar e incluir as metas da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Hugo Mendes Parente no Plano Anual de Saúde (PAS) 2025, conforme

estabelecido no anexo desta Resolução. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. João Batista Silva Cruz - Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Sobral - Michelle Alves Vasconcelos Ponte - Secretária Municipal de Saúde de Sobral.

ANEXO - RESOLUÇÃO CMSS Nº 14, DE 15 DE AGOSTO DE 2025											
13.1.2	Manter, anualmente, funcionamento da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 24h.	Número de UPA em funcionamento	1	2020	Número	1	1	Número	0073/1292	Municipal, Estadual e outros recursos vinculados	Coordenadoria da Atenção Especializada
Ação nº 1 - Monitorar a execução do plano de trabalho junto à empresa de gestão contratada.											
13.1.3	Realizar, mensalmente, em 95% dos pacientes atendidos na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 24h, a classificação de risco.	Percentual de pacientes com classificação de risco	-	-	-	95%	95%	Percentual	0073/1292	Municipal, Estadual e Federal	Coordenadoria da Atenção Especializada
Ação nº 1 - Realizar auditorias semanais nas fichas de atendimento para identificar e corrigir falhas na classificação, e realizar treinamentos periódicos com equipe médica para que estes não realizem atendimentos sem classificação de risco.											
13.1.4	Atender, diariamente, no mínimo 185 atendimentos na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Sobral.	Número de atendimentos realizados	-	-	-	66.600	66.600	Número	0073/1292	Municipal, Estadual e Federal	Coordenadoria da Atenção Especializada
Ação nº 1 - Ampliar a visibilidade e confiança da população nos serviços da UPA, promovendo aumento da procura espontânea por meio da divulgação ativa da estrutura, resolutividade e acolhimento à unidade.											
13.1.5	Realizar para menos de 60% as transferências realizadas após 24h do paciente em observação.	Percentual de transferências realizadas	-	-	-	59%	59%	Percentual	0073/1292	Municipal, Estadual e Federal	Coordenadoria da Atenção Especializada
Ação 1 - Designar enfermeiro de referência por plantão para acompanhar casos críticos e acionar suporte médico/institucional para antecipar a estabilização e a regulação.											
Ação 2 - Fortalecer parcerias com os hospitais de referência, para que estes visualizem os perfis em tempo hábil.											
13.1.6	Manter 100% de efetivação das referências no sistema de regulação (FASTMEDIC).	Percentual de referências efetivadas	-	-	-	100%	100%	Percentual	0073/1292	Municipal, Estadual e Federal	Coordenadoria da Atenção Especializada
Ação nº 1 - Reforçar o preenchimento correto e ágil de dados clínicos no sistema de regulação (FASTMEDIC).											
Ação nº 2 - Promover alinhamento semanal entre médicos e equipe de enfermagem sobre critérios de referência e documentação necessária para garantir que todas as solicitações sejam aceitas e concluídas.											
13.1.7	Manter mensalmente o nível de satisfação dos usuários em no mínimo 90%.	Percentual de satisfação dos usuários	-	-	-	90%	90%	Percentual	0073/1292	Municipal, Estadual e Federal	Coordenadoria da Atenção Especializada
Ação nº 1 - Implementar o "Acolhimento Humanizado Iterativo" - profissional de referência que circula nos setores para escuta ativa, acolhimento das demandas e identificação precoce de insatisfações; além disso, divulgar os elogios recebidos mensalmente com a equipe para reforço positivo.											

